



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 081. DE 13 DE MAIO DE 2014

“Fixa os preços de serviços executados pela municipalidade e dá outras providências.”

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art.1º - Ficam fixados os custos operacionais por hora, dos equipamentos pertencentes a esta municipalidade lotados na Casa da Agricultura à saber:

- I – Trator, com grade aradora – cód. 01-2473;
- II – Trator, com arado subsolador – cód. 01-12178;
- III - Trator, com distribuidor de calcário - cód. 01 – 12182;
- IV – Trator, com rotocanteirador – cód.01-12183;
- V- Trator, com roçadora – cód. 01-12184;
- VI – Trator, com terraceador – cód. 01-12179;
- VII – Trator, com perfurador de Solo – cód. 01-12180.
- VIII – Trator, com arado três discos lisos – cód. 01 -2475

Art. 2º - O valor da locação será de R\$ 58,05 (cinquenta e oito reais e cinco centavos) por hora para cada conjunto definido nos incisos do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único – os equipamentos agrícolas poderão ser locados também sem o uso do trator, com custo operacional por equipamento de R\$ 25,96 (vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) por dia..

Art. 3º - Excepcionalmente o valor de locação do equipamento triturador e picador de galhos BC 1000XL Vermer – cód. 15.186, será de R\$ 20,77 (vinte reais e setenta e sete centavos) p/ hora

Art. 4º - Os valores definidos nos artigos anteriores, deverão ser pagos a vista, mediante recolhimento na rede bancária autorizada, através de boleto bancário expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal

Art. 5º - O uso, pelo agricultor do trator com os equipamentos não poderão exceder o prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da locação..

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 127, de 05 de setembro de 2013

São Miguel Arcanjo, de 13 de maio de 2014.

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças